

(vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo aplicado aos infratores que praticarem danos nas árvores das ruas, praças e que quebrarem lâmpadas e outros danos aos bens públicos.

A presente Emenda entrará em vigor juntamente com o respectivo Código, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, aos 07 de junho de 1984.

Vandulân Celso - Silva
Prefeito Municipal.

Janet Pinto
Secretária

Lei nº 627/A de 04 de julho de 1984

"Autoriza aquisição de imóvel, sua doação e firma convênio e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir para o município de Bela Vista de Goiás, 60 (sessenta) lotes constantes

das quadras 14, 24, 25 e 26 do loteamento São Jorge nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel adquirido se destinará à construção de 50 (cinquenta) casas populares no projeto "Mutirão do Moradia" do Governo do Estado de Goiás.

Art 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás Codeg para o desenvolvimento e instalação do Projeto Mutirão da Moradia

Art 3º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação da área, descrita no artigo 1º desta lei, para a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás, Codeg.

Art 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas oriundas do convênio retro-mencionado.

Art 5º - Fica também autorizado a fazer a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para cobrir os gastos que vêm exceder ao do convênio acima citado.

Art 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de março do ano em

curso.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1984.

Samuelson Celso e Silva
Prefeito Municipal

Janet Pinto
Secretária.

Lei nº 628 de 04 de julho de 1984

"Reajuste salários de servidores Municipais e das outras providências"

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Deputada e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal
conceder reajuste dos vencimentos dos servidores Municipais
na forma dos anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art 2º. Fica estabelecido o salário-família,
para os servidores celetistas e estatutários em 5%